



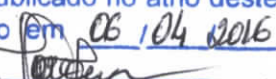
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.427

DE

06 DE ABRIL DE 2016

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 06/04/2016  
Ass. 

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2016, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de abril de 2016.

  
JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO  
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS  
Secretária Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 26/04/2016  
Ass [Assinatura]

## ANEXO 1

### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.043,99	1.075,31	1.107,57
II	1.140,80	1.175,02	1.215,23	1.246,59	1.283,96	1.322,49	1.362,16	1.403,02
III	1.445,11	1.488,99	1.533,13	1.579,13	1.626,51	1.675,30	1.725,55	1.777,31
IV	1.830,65	1.885,56	1.942,12	2.000,39	2.060,42	2.122,23	2.185,91	2.251,49
V	2.319,02	2.388,57	2.460,24	2.534,04	2.610,05	2.688,37	2.769,03	2.852,09
VI	2.937,64	3.025,78	3.116,55	3.210,05	3.306,35	3.405,55	3.507,71	3.612,94
VII	3.721,34	3.832,97	3.947,97	4.066,38	4.188,39	4.314,04	4.443,47	4.576,78



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.427

SANÇÃO  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
ITABERABA 10 DE 04/200 16  
PREFEITO

DE

**31 DE MARÇO DE 2016**

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2016, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 31 de março de 2016.**

  
Vereador ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PARECER CONJUNTO

Das comissões de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** e **FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO** ao Projeto de Lei Legislativo n.º 07/2016 da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U. VOT.

Por:  UNAN. / (  ) VOTOS

Sala das Sessões, 29/03/2016

Presidente da CM/BA

Com o advento da Emenda Constitucional n.º 19/98, o artigo 37, X, da CF/88 passou a determinar aos Chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, bem como do Ministério Público e Tribunal de Contas, a obrigatoriedade de promoverem, mediante lei, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, a saber:

"Art. 37 - [...]

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Em razão desse comando constitucional, cujo escopo é o de repor o poder aquisitivo dos servidores, a revisão geral anual da remuneração destes é obrigação inafastável, calculando-se a defasagem, com base em índices oficiais, desde a última revisão.

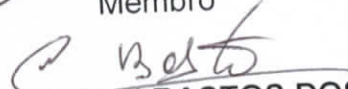
Destarte, em se tratando de um direito constitucional e cujo índice concedido não extrapola os limites legais com gastos de pessoal, somos de parecer **favorável** à aprovação da matéria em apreço.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2016.

### JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES  
Presidente

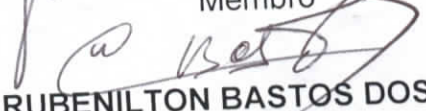
EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA  
Membro

  
RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS  
Membro

### FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

  
JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL  
Presidente

  
GERSON ALMEIDA DE JESUS  
Membro

  
RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS  
Membro



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado <input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.	
Por: <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) VOTOS	
Sala das Sessões, 29/03/2016	
	
Presidente da CM/BA	

Ao

Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão  
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

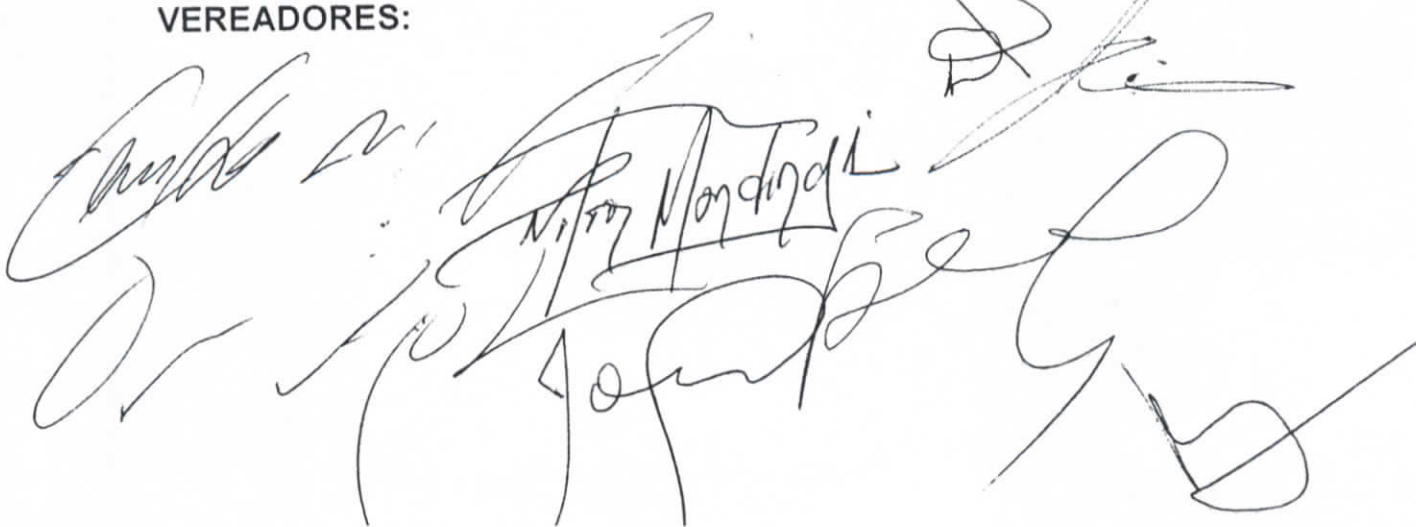
## REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 145 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** os projetos de lei abaixo relacionados:

- 1. Processo n.º 155/2015 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2016 do Poder Executivo Municipal:** Reajusta os vencimentos dos servidores do Município de Itaberaba e dá outras providências;
- 2. Processo n.º 158/2015 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 06/2016 da Mesa Diretora da Câmara:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências;
- 3. Processo n.º 161/2015 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07/2016 da Mesa Diretora da Câmara:** reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências;
- 4. Processo n.º 164/2015 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 08/2016 da Mesa Diretora da Câmara:** Dispõe sobre a fixação dos Vereadores para a Legislatura 2017 - 2020;
- 5. Processo n.º 157/2015 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2016 da Mesa Diretora da Câmara:** altera o Art. 2.º da Resolução n.º 008, de 1.º de 2008, que fixa os valores para a concessão de diários aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2016.

VEREADORES:





## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores, presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a reajustar os vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

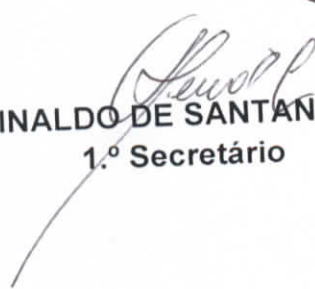
Tal medida se torna cogente, senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) foi aceito pela Associação de Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba, para o ano de 2016, após várias rodadas de negociação.

Cuida o presente Projeto de Lei de majorar em 15% (quinze), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a partir de 01 de março de 2016,

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1º VOT.  2º VOT.  U. VOT.  
Por:  UNAN. / ( ) X ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 28/03/2016  
  
Presidente da CM/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1º VOT.  2º VOT.  U.VOT.  
Per.  UNAN. ( X ) ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 29/03/2016  
Presidente da CM/BA

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07

DE

28 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
PROTOCOLO GERAL  
PROC. Nº 161/2016  
Em 29/03/2016  
Servidor (a) da CM/BA

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2015 a partir de 1º de março de 2016, conforme disposto nas tabelas de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

### ANEXO 1

### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE


Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

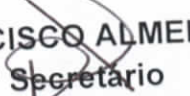
#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.043,99	1.075,31	1.107,57
II	1.140,80	1.175,02	1.215,23	1.246,59	1.283,96	1.322,49	1.362,16	1.403,02
III	1.445,11	1.488,99	1.533,13	1.579,13	1.626,51	1.675,30	1.725,55	1.777,31
IV	1.830,65	1.885,56	1.942,12	2.000,39	2.060,42	2.122,23	2.185,91	2.251,49
V	2.319,02	2.388,57	2.460,24	2.534,04	2.610,05	2.688,37	2.769,03	2.852,09
VI	2.937,64	3.025,78	3.116,55	3.210,05	3.306,35	3.405,55	3.507,71	3.612,94
VII	3.721,34	3.832,97	3.947,97	4.066,38	4.188,39	4.314,04	4.443,47	4.576,78

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

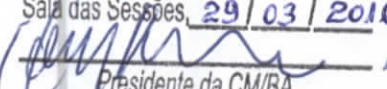
  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U. VOT.

Por:  UNAN. / ( X ) VOTOS

Sala das Sessões, 29/03/2016

  
Presidente da CM/BA



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07

DE

28 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
PROTOCOLO GERAL  
PROC. Nº 161/2016  
Em 29/03/2016  
Servidor (a) da CM/BA

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

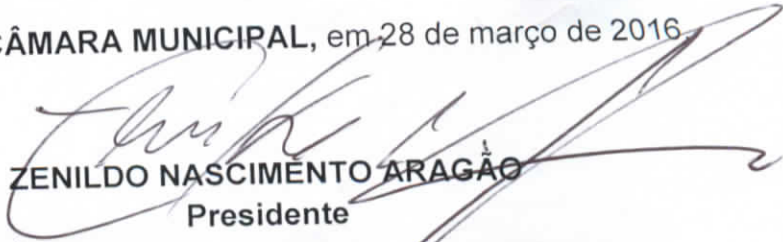
**Art. 1º** - ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de ~~01 de março de 2015~~ a partir de 1º de março de 2016, conforme disposto nas tabelas de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário



## PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

### ANEXO 1

#### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.043,99	1.075,31	1.107,57
II	1.140,80	1.175,02	1.215,23	1.246,59	1.283,96	1.322,49	1.362,16	1.403,02
III	1.445,11	1.488,99	1.533,13	1.579,13	1.626,51	1.675,30	1.725,55	1.777,31
IV	1.830,65	1.885,56	1.942,12	2.000,39	2.060,42	2.122,23	2.185,91	2.251,49
V	2.319,02	2.388,57	2.460,24	2.534,04	2.610,05	2.688,37	2.769,03	2.852,09
VI	2.937,64	3.025,78	3.116,55	3.210,05	3.306,35	3.405,55	3.507,71	3.612,94
VII	3.721,34	3.832,97	3.947,97	4.066,38	4.188,39	4.314,04	4.443,47	4.576,78

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Senhores Vereadores,

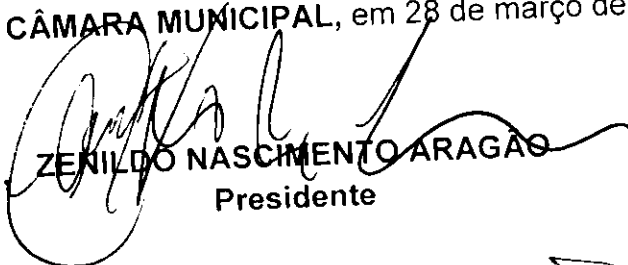
Senhores Vereadores, presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a reajustar os vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Tal medida se torna cogente, senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) foi aceito pela Associação de Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba, para o ano de 2016, após várias rodadas de negociação.

Cuida o presente Projeto de Lei de majorar em 15% (quinze), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a partir de 01 de março de 2016.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário



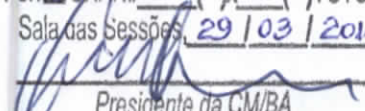
# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07

DE

**28 DE MARÇO DE 2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN. / (  ) VOTOS  
Sala das Sessões, 29 / 03 / 2016  
  
Presidente da CM/BA

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

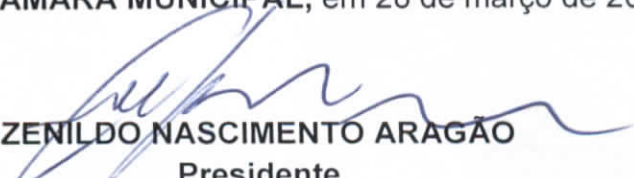
**Art. 1º** - ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2016, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL

1.º Secretário

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de  
 JR  UIEM  
 FOF  DC  
 ECSMA  LP  
Coord. Serv. Legislativos, 29 / 03 / 2016  
  
Servidor (a) da CM/BA



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores, presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a reajustar os vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Tal medida se torna cogente, senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) foi aceito pela Associação de Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba, para o ano de 2016, após várias rodadas de negociação.

Cuida o presente Projeto de Lei de majorar em 15% (quinze), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a partir de 01 de março de 2016,

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente


  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

JR       UIEM  
 FOF       DC  
 ECSMA       LP

Cood.Serv. Legislativos, 29/03/2016

  
Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U.VOT.

Por:  UNAN./ ( X ) ( ) VOTOS

Sala das Sessões, 29/03/2016

  
Presidente da CM/BA



# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.267.315/0001-41

## PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

### ANEXO 1

#### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.043,99	1.075,31	1.107,57
II	1.140,80	1.175,02	1.215,23	1.246,59	1.283,96	1.322,49	1.362,16	1.403,02
III	1.445,11	1.488,99	1.533,13	1.579,13	1.626,51	1.675,30	1.725,55	1.777,31
IV	1.830,65	1.885,56	1.942,12	2.000,39	2.060,42	2.122,23	2.185,91	2.251,49
V	2.319,02	2.388,57	2.460,24	2.534,04	2.610,05	2.688,37	2.769,03	2.852,09
VI	2.937,64	3.025,78	3.116,55	3.210,05	3.306,35	3.405,55	3.507,71	3.612,94
VII	3.721,34	3.832,97	3.947,97	4.066,38	4.188,39	4.314,04	4.443,47	4.576,78

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.


  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

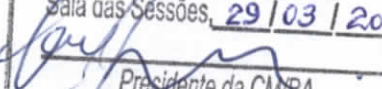
  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Encaminhe-se às(s) Comissão(ões) de

JR       UIEM  
 FOF       DC  
 ECSMA       LP

Cood.Serv. Legislativos, 29/03/2016  
  
Servidor(a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA  
Aprovado  1ª VOT.  2ª VOT.  U.VOT.  
Por:  UNAN. / ( ) VOTOS  
Sala das Sessões, 29/03/2016  
  
Presidente da CM/BA



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07

DE

**28 DE MARÇO DE 2016**

Reajusta os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara dos Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a contar de 01 de março de 2016, conforme disposto na tabela de vencimentos das classes da carreira, na forma do Anexo 1 desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Senhores Vereadores,

Senhores Vereadores, presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, reporta-se a reajustar os vencimentos dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Itaberaba e dá outras providências.

Tal medida se torna cogente, senhores Edis, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) foi aceito pela Associação de Servidores da Câmara Municipal de Itaberaba, para o ano de 2016, após várias rodadas de negociação.

Cuida o presente Projeto de Lei de majorar em 15% (quinze), os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal de Itaberaba, a partir de 01 de março de 2016,

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei, permitindo que o Poder Legislativo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, em 28 de março de 2016.

  
**ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO**  
Presidente

  
**ALINALDO DE SANTANA BASTOS**  
1.º Secretário

  
**JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL**  
2.º Secretário



## PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 07, DE 28 DE MARÇO DE 2016

### ANEXO 1

#### TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE


Composição: 7 níveis x 8 padrões = 56 posições de vencimentos, com intervalo de 3%

#### A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2016

PADRÕES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.016,11	1.043,99	1.075,31	1.107,57
II	1.140,80	1.175,02	1.215,23	1.246,59	1.283,96	1.322,49	1.362,16	1.403,02
III	1.445,11	1.488,99	1.533,13	1.579,13	1.626,51	1.675,30	1.725,55	1.777,31
IV	1.830,65	1.885,56	1.942,12	2.000,39	2.060,42	2.122,23	2.185,91	2.251,49
V	2.319,02	2.388,57	2.460,24	2.534,04	2.610,05	2.688,37	2.769,03	2.852,09
VI	2.937,64	3.025,78	3.116,55	3.210,05	3.306,35	3.405,55	3.507,71	3.612,94
VII	3.721,34	3.832,97	3.947,97	4.066,38	4.188,39	4.314,04	4.443,47	4.576,78

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de março de 2016.

  
ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO  
Presidente

  
ALINALDO DE SANTANA BASTOS  
1.º Secretário

  
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL  
2.º Secretário